PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.191/2006, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, FIXANDO DATA E ÍNDICE PARA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, na sessão ordinária levada a efeito no dia 21 de fevereiro próximo passado, veio a estas comissões permanentes o projeto acima caracterizado para ser analisado e receber parecer de admissibilidade.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nada existe no que diz respeito aos aspectos legal e constitucional que impeça possa impedir a aprovação do projeto, ocorrendo o mesmo com relação à técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente não vislumbramos qualquer causa impeditiva da aprovação.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto de lei nº 4191/2006.

Sala das Comissões, em 06 de março de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: Dr. CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

(continuação do parecer conjunto das comissões de jujst e red e fin e orç – PL4191/2006)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4191 /2006
(de 08 de fevereiro de 2006)

FIXA DATA E ÍNDICE PARA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica fixado o dia 10 de fevereiro para a revisão anual dos subsídios do senhor Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º terá como base o Índice de Preço ao Consumidor – IPC.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

MILTON VALBUZA SILVEIRA
PRESIDENTE

Dr. CLEBER FURLAN
1º SECRETÁRIO

AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

AS COMISSÕES DE

S.S.em 21/02/06

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 07/03/06

PRESIDENTE